



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 4262/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida:** 500 (quinhentos) cordões de 80 cm (oitenta centímetros) (aberto)/40 cm (quarenta centímetros) (fechado) de comprimento e 20 mm (vinte milímetros) de largura, feitos de poliéster acetinado, com argola na ponta, trava de segurança preta e extensor retrátil.
- 1.2. Descrição completa:** 500 (quinhentos) cordões para crachá, conforme Termo de referência a ser enviado pelo Setor de Compras e a imagem abaixo.



- 1.3. Quantidade:** 500 (quinhentos).
- 1.4. Finalidade:** Uso em crachás de servidores.

### 2. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 2.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- Valor unitário com frete embutido;
  - Valor total com frete embutido;
  - CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 2.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 2.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

### 3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

#### 3.2. Entrega:

3.2.1. Prazo: 30 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

3.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

3.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

#### 3.3. Condições de fornecimento:

3.3.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

3.3.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

3.3.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

#### 3.4. Condições de recebimento:

3.4.1 O recebimento provisório se dará nas seguintes condições:

3.4.1.1 Os materiais serão provisoriamente recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a montagem e instalação de todos os itens.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- 3.4.1.2** No recebimento provisório será realizada a verificação dos objetos com relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 3.4.1.3** O servidor responsável pelo recebimento será o Chefe de Seção de Patrimônio.
- 3.4.2** O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições:
- 3.4.1.1.** Após a verificação que comprove a adequação do objeto ao Termo de Referência, a qual poderá se dar por meio de vistorias, diligências, conferência de documentos, bem como qualquer outro meio idôneo;
- 3.4.1.2.** Verificada a adequação do objeto, o Diretor da Divisão de Recursos Humanos atestará a conformidade do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 3.4.1.3.** O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.5. Garantia:**
- 3.5.1.** A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 3.5.2.** Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade iguais ou superiores, sem ônus à Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 3.6. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- 3.6.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 3.6.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 3.6.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33%





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

(zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

- 3.6.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 3.6.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 3.6.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
  - 3.6.6.1.** ADVERTÊNCIA;
  - 3.6.6.2.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
  - 3.6.6.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

#### **4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
  - a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
  - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5. ESCLARECIMENTOS**

- 5.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente

